

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO N° 7276/2019

Denominação:			
CNPJ n°:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade			
Estado:			
Telefone:			
Fax:			
Contato:			
·		na <u>www.bertioga.sp.g</u> ıção acima identificada	<u>ov.br,</u> nesta data, cópia a.
Local:	, de	de 2020.	
Nome:			
Senhor Licitante,			

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE BERTIOGA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2020 - DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7276/2019

OBJETO: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/01/2020 até as 13H30MIN

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/01/2020 as 14H00MIN

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Meio Ambiente, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, nos termos contidos no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado de R\$ 330.340,00 (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta reais).

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **3.2.** Será vedada a participação de:
 - **3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - **3.2.3.** Empresas com falência decretada:
 - **3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.
- **4.2.** O representante deverá apresentar-se munido de: (FORA DOS ENVELOPES):
 - **4.2.1.** Documento oficial de identificação que contenha foto.
 - **4.2.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.



4.2.3. Quanto aos representantes:

- **a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".
- **4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- **4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreeendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.** A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.
 - 4.3.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;
 - **4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- **4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).
- **4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
- **4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.
- 4.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente

credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Abertura dos Envelopes:

4.9.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 08/2020-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7276/2019

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 08/2020-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7276/2019

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o <u>Anexo V</u> e consoante disposições contidas no <u>Anexo I</u>, contendo:
 - **5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
 - **5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.
- **5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário**, **total e total do lote**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da



presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- **6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.
- **6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
 - **6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.
 - **6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



- **6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- **6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.
- **6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- **6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar n°123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente primeira classificada.
- **7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ITEM 7.3**.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



- **7.2.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir.
- Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- **7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- **7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.
- **7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- **7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado



pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.2.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **7.2.5.2.** Declaração de que os profissionais palestrantes tenham capacitação e experiência na área do objeto licitado.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- **7.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo VIII**.
- **7.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo IX**.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- **7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.
 - **7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- **7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.



- **7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- **7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- **7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.
- 7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:
 - **7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.
 - **7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
 - **7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
 - **a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea "7.3.8.2.a", na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- **7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- **7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>item 15</u>, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
 - **7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item "**7.3.8.5**", a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

- **8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
 - **8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO



- **9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- **9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.4. Da entrega das amostras

Após o encerramento da sessão do pregão, o licitante vencedor do item "contentores" terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes itens: a) 02 (dois) contentores, como amostra, devidamente identificados com a razão social da licitante, o número do presente pregão e o número do processo; b) Certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto acreditado pelo INMETRO, comprovando que o produto cotado atende todas as especificações do edital e as normas ABNT NBR 15911/11.

As amostras, serão avaliadas e testadas levando-se em conta as dimensões, espessura, resistência, detalhes construtivos/processo de fabricação, uniformidade, aparência e aspecto físico, qualidade e outras especificações técnicas do material, emitindo-se parecer técnico ou laudo de avaliação a ser anexado aos autos do presente processo licitatório.

Serão desclassificados os produtos que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos ou aqueles cujas amostras forem justificadamente consideradas insatisfatórias ou inadequadas para o fim a que se destina.

A Prefeitura reserva-se no direito, a seu exclusivo critério, de contratar técnicos para a realização da avaliação das amostras ou para assessorar os técnicos da Prefeitura na avaliação.

10. HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO



- 11.1 Nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, será emitida autorização de fornecimento e ordem de serviço, que serão encaminhadas aos vencedores após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.
- 11.2 Na hipótese do não fornecimento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das penalidades contidas no presente edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo I
- 12.2 A entrega do objeto licitado **deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,** no Almoxarifado da Prefeitura, de 2ª a 6ª feira, rigorosamente das 8h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga. Tel: (13) 3319-8022.
- 12.3 Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados no local da entrega, serão verificadas a quantidade e as especificações técnicas destes. No caso de produtos fora dos padrões solicitados, o funcionário rejeitará os mesmos, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 12.4 Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos produtos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais da entrega.
- 12.5 Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.
- 12.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos produtos. As entregas deverão ser efetuadas no interior do Almoxarifado da Prefeitura e o produto acondicionado nas dependências deste, em local indicado pelo responsável.
- 12.7. As palestras serão administradas em local a ser designado pela Secretaria de Meio Ambiente, no município de Bertioga.
- 12.8. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

 Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições



estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.
- **13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.
- **13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.21.00.01.21.01.18.542.0182.2.235.3.3.90.39.00 e 01.21.00.01.21.01.18.542.0182.2.235.3.3.90.30.00

14. PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15. PENALIDADES

- **15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis
- **15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
 - **15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
 - **15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
 - **15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - **15.2.4.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.



- 15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e
- **15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **15.3. DAS MULTAS** em cada caso, aplicar-se-á:
 - **15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
 - **15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
 - **15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
 - **15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
 - **15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - **15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - **15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - **15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
 - **15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- **15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.



- 16.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substitui-lo).
 - **16.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.
- **16.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (<u>licitacao.bertioga@gmail.com</u>), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - **16.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- **16.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **16.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **16.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.
- **16.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a

critério da Administração.

- **16.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
- **16.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- **16.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga ,Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II - Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV— Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Declaração de regularidade habilitatória;

ANEXO VIII – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações:

ANEXO IX – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar.

Bertioga, 17 de janeiro de 2.020

FERNANDO ALMEIDA POYATOS Secretário Interino de Meio Ambiente



ANEXO I PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2020 - DLC

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	200	UN	DESCRIÇÃO LIXEIRA/CONTÊINER -NORMA: ABNT NBR 15911/11 -GARANTIA MÍNIMA:
01			6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
			Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	5.000	UN	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,
03			FOLDERS, COUCHE 90g/M2; 210 X 297mm; 4 X 4 CORES. 1 DOBRA.
			Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
	100	UN	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,
04			CARTAZ, FORMATO A3, PAPEL COUCHE 90gr/M2; BRILHO; 4X0 CORES
			Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 2

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
02	09	SERV	SERVIÇO DE PALESTRA, CARGA HOARÁRIA: 01 HORA.
02			Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A ENTREGA DEVERÁ OBEDECER AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 200 containers para gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos no município de Bertioga/SP, material gráfico e palestra de educação ambiental – Conforme projeto FEHIDRO.

2. JUSTIFICATIVA

Dispor o lixo gerado nas residências e estabelecimentos em sacolas plásticas diretamente nas calçadas para o recolhimento pelo serviço de coleta manual é um método inadequado, ainda utilizado na maioria dos municípios brasileiros.

O lixo descartado dessa forma pode-se acumular em guias e sarjetas, se misturar a água da chuva e atingir o solo e a água, causando impactos sobre a qualidade dos corpos receptores, como a diminuição da capacidade de escoamento, além de alteração na turbidez, cor, depleção da concentração de oxigênio dissolvido, eutrofização entre outros impactos



negativos. Além disso, por ser um município litorâneo que recebe um grande número de turistas todos os anos, o descarte incorreto dos resíduos tem impacto negativo direto na imagem pública do município.

Diante dessa problemática, o município visa implantar contentores para o armazenamento de resíduos úmidos e secos. Possibilitar uma segregação e armazenamento adequado dos resíduos sólidos urbanos gerados é contribuir para a preservação do leito dos recursos hídricos da bacia hidrográfica da Baixada Santista presentes no território de Bertioga, pois o acondicionamento dos resíduos nestes equipamentos até o momento da coleta evita sujeira nas vias públicas e bueiros e evita que o lixo seja carregado pela água da chuva e alcance os cursos d'água.

Bertioga é um dos municípios pioneiros na estruturação e implantação de um sistema de manejo de resíduos sólidos, visando a redução de materiais destinados ao aterro sanitário. O atual Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos apresenta objetivos como, a não geração, redução, reutilização, disposição ambientalmente adequada, aprimoramento tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, incentivo a reciclagem tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais reciclados. Este plano traz ainda como uma de suas metas, a segregação dos resíduos sólidos em secos e úmidos utilizando a conteinerização.

Um sistema de conteinerização de resíduos sólidos urbanos permite que todos os atores envolvidos cumpram com suas obrigações perante à Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), sendo a obrigação do gerador segregar em reciclável e não reciclável para que a municipalidade, responsável pela limpeza urbana, faça sua parte, coletando e encaminhando para destinações diferenciadas os recicláveis dos não recicláveis, atendendo novamente o princípio da hierarquia previsto na Lei 12.315/2010 e indo na direção de atender a meta de não enviar resíduo passível de reaproveitamento para aterros sanitários.

Os contentores evitam que vetores causadores de doenças relacionadas ao lixo urbano se proliferem, ao evitar o acesso destes ao lixo. A adoção dos equipamentos para resíduos sólidos introduzirá a coleta mecanizada no município de Bertioga, otimizando o tempo e a operação deste serviço, além de possibilitar melhores condições de trabalho aos envolvidos.

Desse modo, este empreendimento visa melhorar a gestão de resíduos sólidos em Bertioga e aos princípios e diretrizes de uma sociedade que busca o desenvolvimento sustentável e a preservação de seus recursos hídricos, protegendo-os dos riscos de poluição difusa oriunda da geração e descarte inadequado dos resíduos no município.

Para tanto, a Secretaria de Serviços Urbanos, com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente, iniciará esse projeto de forma escalonada, inicialmente em área piloto, avaliando e

expandindo para outras regiões. Nesse primeiro momento, serão adquiridos contentores para distribuir no bairro Centro, atingindo em torno de 15.000 habitantes.

Com a conteinerização, somada as ações de educação ambiental e informação, pretende-se alcançar como objetivo/resultado:

- Permite fazer que o gerador separe e disponha os resíduos de forma separada em 02 (duas) frações: Resíduo Úmido e Resíduo Seco;
- Preservar os resíduos das ações de intempéries e animais;
- Reduz a proliferação de transmissores de doenças;
- Minimiza o mau cheiro;
- Proporciona maior humanização na coleta;
- Possibilita aos munícipes flexibilidade no momento do descarte do material;
- Aumenta a agilidade na coleta, a partir da mecanização, possibilitando inclusive, redução de custos operacionais em relação a coleta e serviços afins, como varrição e limpeza de galeria pluvial.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente destina-se para a aquisição de 200 containers, sendo

- 100 Contentores, 1.000 Litros, na cor cinza de Polietileno de Alta Densidade PEAD injetado (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, 4 rodas, para armazenamento de resíduos úmidos, com adesivos de 750 mm x 440 mm. Quantidade de itens: 100 contentores;
- 100 Contentores, 1.000 Litros, na cor verde de Polietileno de Alta Densidade PEAD injetado (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, 4 rodas, para armazenamento de resíduos úmidos, com adesivos de 750 mm x 440 mm. Quantidade de itens: 100 contentores;
- Educação ambiental e capacitação dos envolvidos, sendo:
 - 09 horas de ações de educação ambiental / capacitação equipe coleta (reciclável e Não reciclável)
 - 5000 Folders; Modelo: A4 (uma dobra), 21x29,7 cm, couchê 90g.
 - 100 Cartazes; Modelo: A3 (aberto), 31x44 cm, couchê 90g.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS



Atendimento a ABNT NBR 15911/2011;

Palestra de educação ambiental realizadas por profissionais com experiência comprovada;

5. AQUISIÇÃO

LOTE 1

100 Contentores, 1.000 Litros, na **cor cinza** de Polietileno de Alta Densidade – PEAD injetado (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, 4 rodas, para armazenamento de resíduos úmidos, com adesivos de 750 mm x 440 mm. Quantidade de itens: 100 contentores;

100 Contentores, 1.000 Litros, na **cor verde** de Polietileno de Alta Densidade – PEAD injetado (ABNT NBR 15911), com tampa articulada ao corpo, 4 rodas, para armazenamento de resíduos úmidos, com adesivos de 750 mm x 440 mm. Quantidade de itens: 100 contentores:

Descrição: Contentor destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 900 a 1050 litros, padrão Europeu, comprovando conformidade com a Norma ABNT 15911/11.

Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de injeção e resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8).

Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. (Deve comprovar Certificação de conformidade com a Norma ABNT NBR 15911/11, através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto).

O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:

- Identificação do fabricante,
- Mês e ano de fabricação,
- Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230,
- Número da referida Norma ABNT NBR 15911-3,
- Volume nominal expresso em litros,
- Carga total permitida, expressa em quilos.



Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com:

- Nome do fabricante,
- Indicação do mês e ano de fabricação,
- Suporte de tampa: Não será admitido partes metálicas.

Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem).

O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio.

Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura.

- Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor,
- Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes.

Acabamento: Cor - Cinza e Verde;

Características geométricas:

- Altura total: Máximo de 1470 mm

- Comprimento com munhão: 1360 mm a 1380 mm

- Largura com a tampa fechada: Máximo de 1115 mm

- Peso do contentor: 65Kg (+- 5%)

- Capacidade nominal: 400 kg (+- 5%)

- Diâmetro rodas: 200 mm

- Capacidade em litros: 900 litros a 1050 litros

Adesivos containers: Deverão ser confeccionados em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 750 mm de largura por 440 mm de altura, com cola na parte posterior. Os adesivos deverão ser entregues colados ao corpo do contentor e em perfeita aplicação.

Material Gráfico



Cartaz – A3 (Aberto), 297x420 mm, couchê 120g, corte reto.

- Conteúdo mínimo: Instruções de separação adequada dos resíduos e em quais equipamentos esses resíduos sólidos devem ser destinados.

Folder - A4 (Aberto), 210x297 mm, duas dobras, couchê 120g.

- Conteúdo mínimo proposto: imagens com instruções de separação adequada dos resíduos sólidos úmidos e secos e em quais equipamentos esses resíduos sólidos devem ser destinados.

LOTE 2

Palestras sobre Educação Ambiental e Capacitação da equipe de coleta de resíduos sólidos urbanos e da equipe de reciclagem.

Palestras

As palestras voltadas a educação ambiental deverão ser realizadas em um total de 07 (sete) palestras, com duração máxima de 01 (hora) e deverá seguir a seguintes diretrizes gerais:

- Quantidade: 07 palestras.

- **Duração:** 01h00.

- Forma de apresentação: Power Point.

- **Público Alvo:** Professores da rede de ensino público de Bertioga abrangidos na área da intervenção, Associação de Comerciantes, Servidores Municipais e população em geral;

- Conteúdo Mínimo: Panorama da geração de RSU no Estado de São Paulo e Baixada Santista; Problemática dos RSU, com foco para casos de poluição difusa em recursos hídricos; Comportamento ecologicamente correto com relação aos RSU; Separação educativa dos RSU; Mecanismos preventivos de poluição difusa na gestão integrada de RSU; Sistema de armazenamento de resíduos – conteinerização dupla; Coleta mecanizada de RSU; Realidade da gestão de RSU no município e seus efeitos sobre os recursos hídricos presentes em seu território; Apresentação da implantação do sistema de armazenamento de RSU no município; O papel fundamental da população para o sucesso do projeto; Resultados esperados com a implantação do projeto.

A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais com experiência e qualificação técnica para desempenhar a atividade de Educação Ambiental.

Palestra para capacitação da equipe de coleta resíduos sólidos urbanos

A capacitação da equipe de coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada visando



apresentar a área de intervenção e os procedimentos para a coleta.

- Duração: 1h00min.

- Forma de Apresentação: Power Point.

- Público Alvo: Equipe de Coleta de resíduos sólidos urbanos

- Conteúdo Programático: A problemática do RSU no município e sua influência nos corpos d'água; Sistema de conteinerização implantada no município; como operar o sistema de coleta mecanizada.

- Garantir através do treinamento e avaliação da equipe, que sejam capazes de identificar de quando o lifter estiver desregulado, para imediata parada para regulagem.

Palestra para capacitação da equipe de coleta resíduos sólidos recicláveis

A capacitação da equipe de coleta de resíduos sólidos recicláveis deverá ser realizada visando apresentar a área de intervenção e os procedimentos para a coleta.

- Duração: 1h00min.

- Forma de Apresentação: Power Point.

- Público Alvo: Cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

- Conteúdo Programático: A problemática do RSU no município e sua influência nos corpos d'água; Sistema de conteinerização implantada no município; como operar o sistema de coleta mecanizada.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

A empresa (n	<u>iome da empresa)</u> , c	om sede na <u>(endereço compl</u>	<u>leto),</u> inscrita no C.N.P.J. nº
	representada pelo(a)	Sr.(a) (representante legal da	empresa e cargo), titular do
R.G. nº	e do CPF nº_	, CREDENCIA o(a)	n Sr.(a), (nome e cargo do
<u>credenciado)</u> ,	titular do R.G. nº _	e do CPF nº	, para representá-la
perante a PRE	FEITURA DE BERTI	OGA em licitações na modalida	de pregão, podendo formular
lances verbais	s e praticar todos os	atos inerentes ao certame, inc	clusive interpor e desistir de
recursos em to	odas as fases licitatóri	as.	

Local, data, nome, RG, cargo.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

Eu, (nome completo),	representante legal da Empresa	, com sede na
Rua	, inscrita no CNPJ sob nº,	interessada em participar da
licitação em epígrafe	constante do processo administrativo da	Prefeitura de Bertioga, com
vistas a <u>(Objeto)</u>	, DECLARO, sob as penas	da Lei, o pleno cumprimento
aos requisitos de Habil	itação.	

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

A (nome da empresa)			, c	om sede	e à <u>(er</u>	<u>ndereço completo</u>			SNPJ nº
		por	intermédio	de	seu	representante	legal	infra-a	ssinado,
Sr(a)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				·······			,port
ador(a)	da	Carteira	de Id	entidade	n ^c			e do	CPF
nº			,	DECLAF	RA, so	b as penas do art	igo 299	do Códio	jo Penal,
que se ei	nquadra	ı na situaç	ão de micro	empresa	a ou e	mpresa de peque	no port	e, nos te	rmos da
Lei Comp	lementa	ar nº 123 d	de 2006, alte	erada pel	la LC i	nº147/2014,bem d	como qu	ie inexiste	em fatos
superven	ientes q	ue condu	zam ao seu	desenqu	adram	ento desta situaç	ão.		

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 "§ 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais".

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 08/2020 PROCESSO Nº 7276/2019

Razão Social da PROPONENTE:					
Endereço:					
CEP:	Fone:	Fax:			
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :			

OBJETO: Fornecimento de, a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

LOTE 1

14	0	TT2-J	E	Marca/	Pı	reço
item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Modelo	Unit.	Total
01	200	UN	DESCRIÇÃO LIXEIRA/CONTÊINER - NORMA: ABNT NBR 15911/11 - GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
03	5.000	UN	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FOLDERS, COUCHE 90g/M2; 210 X 297mm; 4 X 4 CORES. 1 DOBRA. Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
04	100	UN	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CARTAZ, FORMATO A3, PAPEL COUCHE 90gr/M2; BRILHO; 4X0 CORES Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
	•		VALOR TOTAL DO LOTE		•	R\$



LOTE 2

Ítam	Quant	Unid	Especificação Técnica -		Preço
Item	Quant.	Ullia.			Total
02	09	SERV	SERVIÇO DE PALESTRA, CARGA HORÁRIA: 01 HORA. Obs: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			VALOR TOTAL DO LOTE		R\$

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:			
Nome do REPRESENTANTE:				
RG:	CPF:			
Assinatura do REPRESENTANT	E:			



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

A (nome da empresa)	, com sede à <u>(endereço completo)</u>	, CNPJ nº
, DECLARA,	sob as penas da lei e por ser expressão da	verdade que nos
preços ofertados estão incluso	s as despesas diretas e indiretas relativas	s ao serviço, em
conformidade com as condições	estabelecidas no Edital do Pregão Presencia	al n.º/201x e
seus anexos, bem como todas a	s demais despesas decorrentes da entrega.	

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

Nome comple	eto, representante legal da Er	npresa, com sede
na Rua	, inscrita no CNPJ sob nº	, interessada em participar
da licitação e	em epígrafe que se processa no processo admi	nistrativo indicado, DECLARO, sob
as penas da	Lei:	
a)	Que até a presente data inexistem fatos im	peditivos para nossa habilitação no
present	e processo licitatório, assim como que estar	nos ciente da obrigatoriedade de
declara	r ocorrências posteriores;	

b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

(A <u>(nome da empresa)</u>	, com sede à <u>(endereço completo)</u>	_, CNPJ,
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.		
Local e data		
Nome, R.G, cargo e assinatura do re	esponsável pela empresa	



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(papel timbrado da empresa licitante)

A Prefeitura do Município de Bertioga Diretoria de Licitações e Compras Pregão Presencial nº 08/2020 Processo Administrativo nº 7276/2019

Objeto: Contratação para desenvolvimento do projeto de harmonização da paisagem local através do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos: implantação da conteinerização (FEHIDRO), conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.